



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

UNIDADE REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024

EMPRESA CONTRATADA: Empresa ASP Acessórios Suprimentos e Periféricos -CNPJ- 02.297.496/0001-32, no valor global de R\$ 1.124,80 (hum mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) **1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** aquisição de 38 kits de material escolar (caderno, estojo, bloquinho de rascunho, canetas, lápis, borracha, apontador, régua de 20 cm), para serem entregues aos Alunos Nota 10, em Sessão Solene no final do ano de 2024. **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA;** A Câmara Municipal de Pedralva para incentivar os Alunos Nota 10, solicita a confecção de kit de Material Escolar contendo (caderno, estojo, bloquinho de rascunho, canetas, lápis, borracha, apontador, régua de 20 cm), para serem entregues aos Alunos Nota 10, em sessão solene no final do ano de 2024. O Programa Medalha “**Aluno Nota 10**” é uma ação educativa promovida pela Câmara Municipal de Pedralva, com objetivo de reconhecer e incentivar a qualidade de ensino municipal e de estimular nos alunos a busca pela excelência nos estudos. **3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA** O fundamento legal do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, está encartado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 39 e 40 da Resolução 285/2024, da Câmara Municipal de Pedralva.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA os kits de materiais escolares será entregue no dia 04/11/2024, na sede da Câmara Municipal de Pedralva, localizada na Rua Paiva Júnior nº 48, no Bairro Centro, Pedralva-MG – CEP:37520-000 CNPJ 00.399068.0001/95 – Tel (35) 3663-1464-website www.pedralva.mg.leg.br e-mail: camaramunicipal@pedralva.mg.leg.br.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2002-3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv para Distribuição Gratuita - ficha 007.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o produto dentro das especificações exigidas nessa solicitação; Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto adquirido; Encaminhar a ordem de serviço para a Contratada e; Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento até o último dia útil de cada mês.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Executar os produtos conforme especificações desta solicitação e de sua proposta, nas quantidades solicitadas pela Câmara, dentro do prazo determinado. Emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento. Responder pelas despesas relativas a material, taxa, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

Pedralva/MG, 02 de outubro de 2024.

Cláudio de Lima Lopes
Presidente da Câmara Municipal